



LEI Nº 2.009 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3329

Livro n.º _____ Fls. n.º _____

Em 05 / 11 / 2015

A. s. Juana

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 638 DE 18/11/89, QUE TRATA DO ANUÊNIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

(Projeto de Lei nº 107 de autoria do Vereador Paulo Roberto Corrêa Jr.)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do art. 3º da Lei nº 638 de 18/11/89, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O anuênio será concedido, de forma automática, sem necessidade de abertura de processo administrativo, sempre que o servidor completar um ano de efetivo exercício. (NR).”

Art. 2º - Fica revogado o Art. 4º da Lei nº 638 de 18/11/89.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2015


Miguel Jeovani
Prefeito

LEI Nº 2.009 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 638 DE 18/11/89,
QUE TRATA DO ANUÊNIO DOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS.**

(Projeto de Lei nº 107 de autoria do Vereador Paulo
Roberto Corrêa Jr.)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo.
Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do art. 3º da Lei nº
638 de 18/11/89, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O anuênio será concedido, de forma automá-
tica, sem necessidade de abertura de processo administrativo,
sempre que o servidor completar um ano de efetivo exercício.
(NR)."

Art. 2º - Fica revogado o Art. 4º da Lei nº 638 de 18/11/89.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2015

Miguel Jeovani

Prefeito

JORNAL LAGOS NOTICIA

EDIÇÃO Nº 520

PÁG: 14

30/10/15